



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

LEI N.º 70

Abre crédito especial de  
CR\$ 100.000,00 (CEM MIL/  
CRUZEIROS), e dá outras/  
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Marí,  
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presen  
te Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto aos cofres públicos da Pre  
feitura Municipal de Marí, a importância de CR\$ 100.000,00, (CEM/  
MIL CRUZEIROS), destinados à construção de um mictório público.

Art.º 2.º - A construção de que trata o artigo //  
acima deve obedecer à planta moderna, ficando no caso, o Sr. Pre  
feito autorizado a ouvir a um arquiteto competente, e que venha/  
preencher essa lacuna.

Art.º 3.º - Fica ainda o Prefeito Municipal auto  
rizado a escolher o local destinado à construção do referido W.C.  
(Water Closed).

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
sua promulgação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 20 Dezembro  
de 1963.

20/12/63

*Pedro Tome de Arruda*  
Pedro Tome de Arruda  
P r e f e i t o